CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
Processo Administrativo nº 007/2019
(Inexigibilidade de Licitação art. 25, caput, Lei 8.666/93)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI E SOURANES CORREIA DA SILVA MAIA, ABAIXO ESTABELECIDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS, CNPJ. 01.612.576/0001-72, situada na Praça Anésio Correia s/n – centro, neste ato, representada por seu titular o Senhor: CLAUDINÊ MATIAS MAIA, Prefeito Municipal, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade 36.946.487-4–SSP/SP, e CPF. 303.865.698-43, e sua Secretaria de Assistência Social, a Sra. JENILÇA DIAS MAIA, RG.2.376.547-SSP/PI, CPF. 013.942.483-03, denominado CONTRATANTE e SOURANES CORREIA DA SILVA MAIA, RG. 2.602.948-SSP/PI e CPF 031.549.383-62, CRESS-PI, 4417, residente e domiciliada a Rua Projetada, Prof. Daercio Andrade, SN, Guaribas-PI, neste ato denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto principal a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, atribuídos a Assistente Social para execução temporária dos serviços de proteção básica social do Programa de Equipe Volante do CRAS da Secretaria de Assistência Social deste Município, de conformidade com as normas da Secretaria Nacional da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores serão pagos com recursos oriundos do Programa da Secretaria Nacional da Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social no valor global de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), divido em parcelas mensais de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com os devidos descontos dos encargos sociais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Contratada dentro da sua competência profissional e qualificação técnica, deve cumprir satisfatoriamente a carga horária de trabalho nas condições exigida no Programa.

PARAGRAFO SEGUNDO - O contratante poderá rever as condições da contratação sempre que fatos supervenientes justificar a relação originalmente ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL: A vigência deste contrato será contada da data de sua assinatura, com prazo determinado para o período de 15/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado à critério da Administração por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou enquanto durar o Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos programas sociais, consoantes as informações seguintes:

Unidade orçamentária:	Fonte de recursos:	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:
020502	311	2063	339036

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Se o contratante, sem justa causa, rescindir este contrato após iniciada a sua execução, indenizará o contratado por perdas e danos que possam caracterizar prejuízos, desde que comprovadas formalmente.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente da Contratada, mediante nota fiscal de serviços e recibo devidamente assinado pela contratada ou por procurador, desde que apresente documento que comprove o mandato.

CLÁUSULA SEXTA – **DA FUNDAMENTAÇÃO OU TERMO QUE O INEXIGIU: Encontra-se este contrato vinculado diretamente ao Processo Administrativo nº 007/2019, aplicando-se a legislação pertinente (Lei n.º 8.666/93) em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS: Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução as condições aqui pactuadas, compatibilizando-as com todas as obrigações assumidas, bem como habilitação e qualificação contidas na justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas/PI, 15 de Fevereiro de 2019.

Claudinê Matias Maia	Jenilça Dias Maia	Souranes Correia da Silva Maia
Prefeito Municipal	Sec. de Assistência Social	Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

CPF.: CPF.:

Assessoria Jurídica da Prefeitura:

Fui presente: Advogada OAB/PI nº 2950

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 007/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 01612576000172
CONTRATADO: SOURAMES CORREIA DA SILVA MAIA, CRESS-PI, 4417
OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais Especializados – Assistente Social - Fundamento da Contratação: Art. 25 caput, c/c art 13 II da Lei nº 8.666/93. Fonte de Recursos: PSB-FNAS - Valor global: R$. 24.750,00 (vinte e quatro mil, e setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 15/02/2019. Vigência: 31.12.2019. Signatários: Claudinê Matias Maia, Jenilça Dias Maia – pela Contratante e Sourames Correia da Silva Maia -Contratada